



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 217 - DE 19 de ABRIL DE 1 965.

Concede auxílio.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

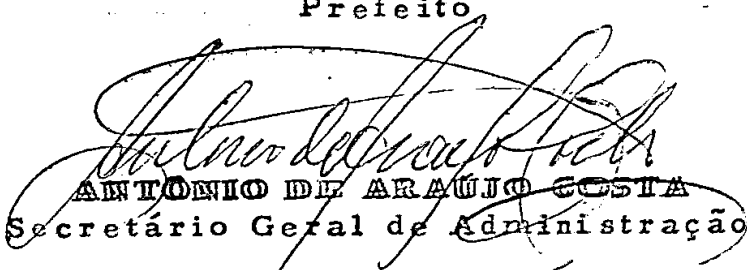
Art. 1º - Fica concedida à UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS DE ALAGOAS - UESA, a importância de Cr\$ 180. 000 (cento e oitenta mil cruzeiros) com a finalidade de auxiliar a CESA (Casa - do Estudante de Alagoas).

Art. 2º - Esta lei correrá pela verba própria do orçamento vigente.

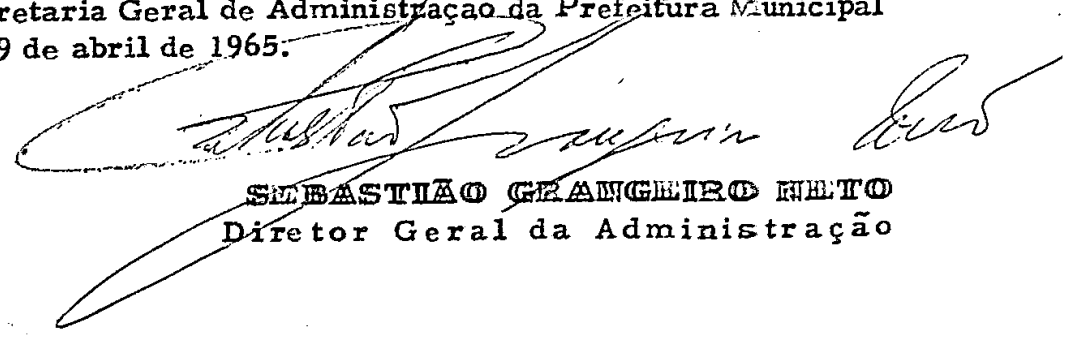
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de abril de 1965.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO
Prefeito


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de abril de 1965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração